



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO N° 053/59

Regula a remuneração do professor pela regência interina de cátedra.

Faço saber que os Conselhos Universitário e de Curadores aprovaram e eu promulgo, nos termos da alínea XIII, do artigo 14, do Regimento da Universidade do Rio de Janeiro, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O professor catedrático, quando ocupar interinamente outra cadeira e efetivamente a lecionar, pelo menos a uma turma, quando houver pluralidade de turmas, receberá os vencimentos de Cr\$ 3.000,00 mensais.

Art. 2º - O adicional não será pago pela regência interina da cátedra.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 02 de dezembro de 1959.

THOMAZ ROCHA LAGOA
Reitor